

EDITAL DO 4º CAMPEONATO ARTÍSTICO-LITERÁRIO DO #CasaLibras

ESCLARECIMENTO – ITEM 2.7 DO EDITAL

Embora o edital, em seu item 2.7, estabeleça que: *“Cada docente ou equipe poderá submeter até dois trabalhos de seus estudantes, na mesma categoria ou em categorias diferentes, sendo permitido até cinco estudantes por grupo”*, cabe esclarecer que, em razão do número reduzido de educadores surdos e visando incentivar a participação destes profissionais no campeonato, será admitida a seguinte exceção:

- Os **educadores surdos** poderão compor mais de dois grupos de sua escola, **desde que não figurem como responsáveis formais pelo envio**.
- Como responsáveis, poderão submeter até dois trabalhos, conforme previsto no edital.
- No entanto, poderão **atuar como colaboradores** em outros trabalhos apresentados pela mesma escola.

Dessa forma, mantém-se o limite de submissão previsto para cada docente, mas amplia-se a possibilidade de colaboração dos educadores surdos, assegurando uma participação mais significativa e reforçando o incentivo à presença de docentes surdos na proposta.

ESCLARECIMENTO – ITEM 3.5 DO EDITAL

O edital, em seu item 3.5, estabelece que: *“Tanto a colagem como o relatório das práticas deverão ser anexados ao formulário de inscrição sem qualquer identificação dos participantes, a fim de garantir a avaliação às cegas pelos pareceristas.”*

Para melhor compreensão, reforçamos as orientações:

- **Colagem dos estudantes:**
 - A arte deve ser enviada **sem qualquer identificação**, não podendo conter nome da escola, do docente ou dos alunos.

- **Relatório das práticas:**

- Nas descrições, é possível incluir imagens e/ou links de vídeos do processo, se a equipe considerar relevante.
- As imagens de crianças devem ser, sempre que possível, enviadas com os rostos borrados.
- O relatório **não deve indicar nomes de escola, docentes ou estudantes.**
- Os vídeos podem apresentar os participantes por se tratar de uma língua gestuovisual, em que o corpo é elemento constitutivo da produção. Contudo, é fundamental assegurar que o **nome da escola não apareça** em nenhum momento.

Assim, dos dois materiais obrigatórios — **colagem** e **relatório** — ambos devem preservar o anonimato dos participantes, garantindo a avaliação às cegas.

São Carlos, 03 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Vanessa Regina de Oliveira Martins

Coordenadora do 4º Campeonato Artístico-Literário do Programa #CasaLibras